



### PROJETO DE LEI N.º /2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 2º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 julho de 2024 a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, *caput* e § 1º, da referida Lei.

**Art. 2º** A subvenção financeira mensal., oriunda do tesouro municipal, disposta no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 julho de 2024, a partir de agosto de 2024 será repactuada pela Prefeitura, e paga em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.092.056,00 (um milhão e noventa e dois mil e cinquenta e seis reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.474.280,00 (doze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) ao ano.

**Art. 3º** - A subvenção financeira prevista no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 julho de 2024, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, fica acrescida, extraordinariamente, no exercício de 2024, da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante do Plano Operativo repactuado.

**Art. 4º** As importâncias financeiras acrescidas, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme novo Plano Operativo repactuado em anexo, que substitui o Anexo I, da contratualização original.

**Art. 5º** - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Pilar do Sul, 26 de setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**JOICELAINE AURORA VIEIRA**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**“2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº \_\_/2024 de \_\_de\_\_ de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** - Fica aditado o valor constante na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar subvenção financeira, extraordinariamente, no exercício de 2024, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante do Plano Operativo repactuado em anexo, que substitui o Anexo I, da contratualização original.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o valor constante na cláusula décima segunda do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar à subvenção financeira mensal original, a partir de agosto de 2024, o importe de R\$ 90.056,00 (noventa mil e cinquenta e seis reais), repactuando os termos ordinariamente avençados e pagos pela Prefeitura, em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.092.056,00 (um milhão e noventa e dois mil e cinquenta e seis reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.474.280,00 (doze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) ao ano.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 04**- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 26 de setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS GARCIA DE SALES**  
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
PROVEDOR





## PROJETO DE LEI N.º /2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### Mensagem-Justificativa n.º 078/2024

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de proposta de lei autorizativa destinada à celebração do 2º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, autorizado pela Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 julho de 2024 a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, *caput* e § 1º, da referida Lei de modo a melhor atender as demandas atuais, considerando o real aumento do atendimento prestado pela entidade, com respectivo subsídio do tesouro municipal.

O aditivo prevê o acréscimo de valores àqueles destinados pelo Fundo Nacional e Saúde, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme plano de trabalho desenvolvido pela administração no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, repassados com lastro na Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, que buscará reduzir a demanda reprimida existente no sistema CROSS de cirurgia vascular.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



## **Anexo I**

### **PLANO OPERATIVO**

**VIGÊNCIA:01/01/2024 a 31/12/2024**

#### **Perfil assistencial da instituição:**

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

#### **Tipos de Atendimento:**

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas empacientes compatologias clinicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência,mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, ehavendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular.Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Centralde Regulação de Oferta de Serviçosde Saúde). Aentidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

#### **A) ATENÇÃO À SAÚDE**

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Forampactuadosambulatóriodecirurgiaeortopedia;
- 2) Nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clinica medica e 13,9% em pediatria;
- 3) Foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
  - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
  - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento, etc.
  - Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.
- 4) Os procedimentos cirurgicos na especialidade de vascular, foi pactuado mediante plano de trabalho apresentado pela Associação Santa Casa de Pilar do Sul, após intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar a emenda parlamentr de MAC – Média e Alta Complexidade, atendendo as informações registrada no SAIPS.

### **METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS**

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA TOTAL DE CONSULTASMÊS	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1ºQUADRIMESTRE	2ºQUADRIMESTRE	3ºQUADRIMESTRE
FONOAUDIOLOGIA	40	160	160	160
ORTOPEDIA- TRAUMA	120	480	480	480
ORTOPEDIA	50	200	200	200
CARDIOLOGIA	30	0	30	120
DERMATOLOGIA	30	0	30	120
OTORRINOLARINGOL OGIA	30	0	30	120
UROLOGIA	30	0	30	120
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>	<b>840</b>	<b>960</b>	<b>1320</b>

### PACTUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1ºQUADRIMESTRE	2ºQUADRIMESTRE	3ºQUADRIMESTRE
<b>CIRURGIA VASCULAR</b> Incluso: atendimento com profissionais - médico cirurgião, médico auxiliar e médico anestesiológico, visto haver consultas pré e pós-cirurgia. Assim como os exames laboratoriais para diagnóstico, exames de por radiologia, ultrassonografia doppler venoso de membros inferiores e eletrocardiograma.	120	0	0	120
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120</b>

### PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1ºQUADRIMESTRE	2ºQUADRIMESTRE	3ºQUADRIMESTRE
CIRURGIASAMBULATORIAIS	55	220	220	220
CIRURGIA-LAQUEADURA	03	12	15	24
CIRURGIA-VASECTOMIA	03	12	12	12
PATOLOGIACLÍNICA*	13.800	39.200	39.200	39.200
ANATOMOE CITOPATOLOGICO	06	24	24	24
RADIODIAGNÓSTICOTOTAL	825	3.300	3.300	3.300
<b>TOTAL</b>	<b>10.692</b>	<b>42.768</b>	<b>42.771</b>	<b>42.780</b>

\*OBS:serão subdivididas em: 4.500 exames destinados ao atendimento do Pronto Socorro / 9.300 exames destinados à Atenção Básica.

\*Exames hormonais: tendo como cota 600 exames – Pronto Socorro / 1700 exames - Atenção Básica.  
 Exames de Rotina, tendo como cota 3900 exames – Pronto Socorro / Atenção Básica 7.600 exames

### PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1ºQUADRIMESTRE	2ºQUADRIMESTRE	3ºQUADRIMESTRE
	<b>MENSAL</b>			
P.SURGÊN/EMRG(CLÍNICO)	4.200	16.800	16.800	16.800
P.SURGÊN/EMRG(PEDIATRIA)	500	2.000	2.000	2.000
PSOBSERVAÇÃOATÉ24 HS	300	1.200	1.200	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>

**PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO**

ESPECIALIDADES	PREENCHIDO PELA SMS		PROPOSTA-PREENCHIDA PELO HOSPITAL			PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL GESTOR (ES) DO(S) MUNICÍPIO(S)					
	CNES		TO HESPERADA	MPE	ESTIMATIVA DE INTERNAÇÃO MÊS	PACTUAÇÃO					
	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS				LEITOS SUS	%TOH	MPE	1º QUADRIM ESTRE	2º QUADRIM ESTRE	3º QUADRIM ESTRE
CLÍNICA MÉDICA	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
OBSTETRÍCIA	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
PEDIATRIA	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
CIRURGIAGERAL	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
PSIQUIATRIA*	4	4									
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>27</b>			<b>127</b>	<b>27</b>					
UTI ADULTO											
UTI INFANTIL											
UTI NEONATAL											
LEITOS COMPLEMENTARES	0	0									
LEITODIA-CIRÚRGICO											
LEITODIA-CLÍNICO											
LEITODIA-PSIQUIATRIA CRÔNICOS											
<b>TOTAL</b>											

**\*OBS:** Leitos psiquiátricos são destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação psiquiátrica ou acompanhamento ambulatorial, será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.

**METAS QUALITATIVAS / INDICADORES**

➤ Ambulatório- Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

**Indicador:** Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado.

**Indicador:** SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento.

**Indicador:** Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

➤ Comissão de Revisão de Óbitos

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES, JOICELAINA AURORA VIEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/77EF93486B8244E1926B5E0606F6F16C

**Indicador:** Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

**Indicador:** Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

**Indicador:** Cumprimento das metas físicas pactuadas.

## B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

### *-Humanização da Atenção Hospitalar*

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

➤ Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

**Indicador:** Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

➤ Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

**Indicador:** Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

### *B.2.-Atenção à Saúde Materno-Infantil*

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

➤ Inserção de políticas de incentivo ao aleitamento materno.

**Indicador:** Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital ecebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Avaliação da Anóxia Neonatal(mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

**Indicador:**Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar.Peso na avaliação = 4 pontos

➤ Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

**Indicador:** Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior.Peso na avaliação = 1 ponto

#### ***-Política Nacional de Medicamentos***

➤ Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

**Indicador:** Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

#### ***-Saúde do Trabalhador***

➤ Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

**Indicador:**Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

#### ***-Alimentação e Nutrição***

➤ Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Indicador:**Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária.Peso na avaliação=5 pontos

#### ***-Saúde da Mulher***

➤ Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

**Indicador:**Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

#### ***-HIV/DST/AIDS***

➤ Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

**Indicador:** Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

**Indicador:** Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

#### **-Urgência e Emergência**

➤ Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

**Indicador:** Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

➤ Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas **Indicador:** Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

**Indicador:** Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

### **C) GESTÃO HOSPITALAR**

#### **METAS QUALITATIVAS / INDICADORES**

➤ Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

**Indicador:** Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

**Indicador:** Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

Número de internações por especialidade

Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade Média de permanência por especialidade

Taxa de Ocupação por especialidade/clínica Taxa de cesárea

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

➤ Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

➤ Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

Número de consultas por especialidade/mês

% de primeiras consultas por especialidade

% de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

Número de Atendimentos por especialidade/mês; Taxa de ocupação dos leitos de observação; Média de permanência;

Índice de prognóstico.

#### D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

**Indicador:** Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

#### SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

#### Metas Quantitativas:

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
I. ATENÇÃO À SAÚDE II. GESTÃO HOSPITALAR	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 80% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 79%	80% DO VALOR

➤ **Metas Qualitativas:**

ÁREAS	APOIO APOLÍTICA	TOTAL DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	ATENÇÃO À SAÚDE	25	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	HUMANIZAÇÃO	5	
	ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL	10	
	POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS	5	
	SAÚDE DO TRABALHADOR	5	
	TRANSPLANTE	0	
	SANGUE	0	
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5	
	SAÚDE DA MULHER	5	
	HIV/DST/AIDS	5	
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13		
GESTÃO HOSPITALAR	GESTÃO HOSPITALAR	15	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	7	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>	

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUALITATIVAS INDICADOR ESPERADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
METAS QUALITATIVAS	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 81% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 80%	80% DO VALOR

**AVALIAÇÃO DO PERÍODO**

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
<b>MÉDIA GERAL</b>	

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES, JOICELAINE AURORA VIEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/77EF93486B8244E1926B5E0606F6F16C



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
77EF93486B8244E1926B5E0606F6F16C

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/77EF93486B8244E1926B5E0606F6F16C>

# MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46.634.473/0001-41

Exercício: 2024

Extrato Bancário do Período de 01/01/2024 ate 16/07/2024

Página 1

Banco: **001**      **BANCO DO BRASIL S.A.**  
Conta: **16415**      **- FNS - CUSTEIO**      **BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**  
Detalhe **576**      Descrição: **FNS - INCREMENTO MAC - PORT. 2742/2024**  
Numero: **23**      FG: **05**      **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**  
      FR: **00**      **Recursos Ordinarios**  
      CAG: **302**      **ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP**  
      CA: **009**      **FNS - INCREMENTO MAC - PORT. 2742/2024**  
      Fr.STN:1.600      **Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			0,00
23091	15/03/2024	OC 24031		FNS - INCREMENTO MAC - PORT. 2	0,00	500.000,00	500.000,00
				Total . .	0,00	500.000,00	
				Saldo Atual do Detalhamento . . .			500.000,00
				Total . .	0,00	500.000,00	
				Saldo Atual da Conta Corrente . . .			500.000,00
				Total Geral . .	0,00	500.000,00	

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde conforme Portaria nº 7.200, de 28 de setembro de 2022, estando presentes os membros titulares Jamille Michele Kruger Maia, Sergio Luiz Moreno, Joicelaine Aurora Vieira, Felipe Alexandre Ferreira e Marcos Augusto de Gois Vieira, em reunião ordinária, assim como a funcionária do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Caroline Pereira de Albuquerque.

Jamille agradece a presença de todos. Explica que foi cobrado junto ao setor jurídico as mudanças na Lei que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde, porém até o momento não foi realizado.

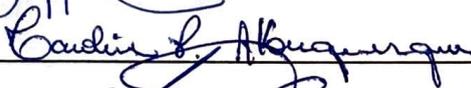
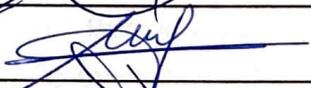
Joicelaine informa que a Santa Casa de Misericórdia vem atendendo acima do pactuado, e que foi solicitado um acréscimo de R\$ 50.000,00 para contratação de mais um médico. Necessidade de aumento no número de laqueaduras, devido aumento na procura, aumentando mais 3 procedimentos mês, bem como o aumento no número de exames laboratoriais, com um acréscimo de 4.000 exames. Será pactuado com a entidade a contratação de quatro especialidades, sendo elas: urologista, dermatologista, otorrinolaringologista e cardiologista, com a contratação de 30 consultas mês, acrescentando R\$ 90.056,00 no valor repassado mensalmente para a entidade. Assim, como o plano operativo de cirurgias vasculares no quantitativo de 120 (cento e vinte) procedimentos pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme plano de trabalho apresentado no SAIPS em dezembro de 2023.

Felipe informa que a APAE possui hoje quatro usuários (crianças) que fazem uso de traqueostomia, e que necessitam da troca regular a cada 6 meses, aos quais as mães entraram com um pedido junto ao setor de serviço social da Secretária de Saúde, já houve concessão por parte da assistente social responsável, porém permanece parado junto ao setor financeiro da Prefeitura, ao qual não deu prosseguimento na compra.

Ficou-se acordado por unanimidade entre todos os membros presentes que benefícios eventuais não emergenciais, como por exemplo prótese dentaria, órteses, lentes corretoras e etc., ou qualquer outro similar que não cause prejuízo a saúde do paciente serão suspensas durante o pleito eleitoral.

---

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, ficando a mesma agendada para o dia 01 de agosto, no auditório da Prefeitura.

	Jamille Michele Kruger Maia - Presidente
	Felipe Alexandre Ferreira - Secretário
	Caroline Pereira de Albuquerque
	Sergio Luiz Moreno
	Joicelaine Aurora Vieira
	Marcos Augusto de Gois Vieira

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 437 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.157623/2021-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Irmandade de São Vicente de Paulo de Rubim, CNPJ nº 21.250.584/0001-23, com sede em Rubim (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 857, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Defere a Renovação do CEBAS da Maternidade de Campinas, com sede em Campinas (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 438/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.160777/2021-96, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Maternidade de Campinas, CNPJ nº 46.043.980/0001-00, com sede em Campinas (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 858, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes, com sede em Araçatuba (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 434/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.084731/2020-82, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes, CNPJ nº 43.762.442/0001-88, com sede em Araçatuba (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 860, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Indefere a Concessão do CEBAS da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, com sede em Curitiba (PR).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 443/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.160731/2021-77, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS, CNPJ nº 24.039.073/0001-55, com sede em Curitiba (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 861, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo - INMCEB, com sede em Anápolis (GO).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 446/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.161838/2021-32, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo - INMCEB, CNPJ nº 01.029.180/0001-05, com sede em Anápolis (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba, com sede em Parnaíba (PI).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 444/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.167748/2021-55, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba, CNPJ nº 06.705.990/0001-40, com sede em Parnaíba (PI).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Defere a Renovação do CEBAS da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, com sede em Pilar do Sul (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 442/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.160736/2021-08, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, CNPJ nº 50.819.580/0001-11, com sede em Pilar do Sul (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 19 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

**PORTARIA Nº 864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Defere a Concessão do CEBAS da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, com sede em Braço do Norte (SC).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e





Pilar do Sul, 10 de julho de 2024.

Ofício nº 630/2024/SSABES

Prezado Secretário,

A Secretaria de Saúde e Bem Estar neste ato representada pela secretária abaixo firmada, vem por meio deste, solicitar análise financeira de aditivo ao Termo de Convênio nº 02/2023 pactuado entre a Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul sob e a municipalidade, visando às necessidades tanto para atendimento da demanda de pacientes no Pronto Socorro, assim como as demandas ambulatoriais e de especialidades, após deliberação do CMS – Conselho Municipal de Saúde, conforme elencado e explicado abaixo.

## **1. Atendimento de médico clínico**

Considerando o plano operativo pactuado sob o Termo de Convênio supracitado, mensalmente as metas quantitativas são 500 (quinhentos) atendimentos de consulta pediátrica, 4200 (quatro mil e duzentos) atendimentos de consulta clínica geral.

Considerando ofício nº 48/2024 da associação supracitada e relatório de rendimento de maio de 2024, é perceptível visivelmente que a mesma está executando atendimentos além do pactuado, conforme tabela abaixo.

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>
Pediátrico	792	997	1521	1915	1812
Clínica Geral	3941	4032	5164	5486	5911

Considerando que o aumento significativo no último trimestre, é mediante ao cenário epidemiológico nacional, no qual também enfrentamos pela “epidemia” de dengue, assim como o aumento dos casos com sintomas gripais e respiratórios.





Considerando que as estações de outono (março a junho) e inverno (junho a setembro), são os períodos com a maior incidência de casos gripais, por conta do frio e da baixa umidade, e estas condições são propícias para a sobrevivência e transmissão do vírus.

Considerando relatório de faturamento da associação supracitada no exercício de 2023 e relatório de produção ambulatorial do SUS fornecido pelo Ministério da Saúde através do SAI/SUS, maio foi o mês com maior número de atendimento, porém no segundo semestre manteve o número de atendimentos superior ao pactuado na época.

É necessário considerar, que o aumento no atendimento de consultas médicas, acarreta consequentemente em aumento no número de procedimentos, exames e medicamentos.

Desta forma, ao analisarmos o histórico de 2023 e a perspectiva para o próximo semestre, se faz necessário o acréscimo de 01 (um) médico clínico geral plantonista no período diurno (das 07h às 19h) para atendimento da demanda de pacientes, a partir de julho de 2024, que resultaria num acréscimo no repasse financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensalmente.

## **2. Exames laboratoriais e Laqueadura**

Considerando o plano operativo pactuado sob o Termo de Convênio supracitado, há metas quantitativas de 9000 (nove mil) exames laboratoriais e 36 (trinta e seis) procedimentos cirúrgicos de Laqueadura, mensal e anual, respectivamente.

Considerando ofício nº 62/2024 da associação supracitada já foram realizados 31 (trinta e um) procedimentos cirúrgicos de Laqueadura, tendo outros 05 (cinco) para os meses de julho e agosto.

Considerando a demanda reprimida para planejamento familiar por método contraceptivo cirúrgico, em média mensalmente é iniciado 5 (cinco) processos para a realização do mesmo.

Com relação aos exames laboratoriais, a APS – Atenção Primária a Saúde tem 6800 (seis mil e oitocentos) exames do quantitativo total pactuada. Na presente data,





estamos agendando coleta de amostra para os exames com agenda disponível de setembro/2024.

Considerando que muitos pacientes realizam os exames para identificação do diagnóstico e tratamentos de patologias, o tempo de espera para realização é significativo.

Considerando o aumento nos atendimentos médicos, na APS e na associação supracitada, conseqüentemente de forma proporcional as solicitações de exames também são acrescidas.

Desta forma, a fim de sanar ambas problemáticas apresentadas neste, solicitamos o acréscimo de 03 (três) procedimentos cirúrgico de laqueadura e 4.000 (quatro mil) exames laboratoriais, mensalmente, o que resultaria num acréscimo de R\$ 25.656,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

### **3. Demanda de especialidades**

Considerando a demanda reprimida existente no sistema CROSS – Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde, observa-se a seguinte tabela em demanda x ofertas de vagas no primeiro semestre/2024.

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>DEMANDA REPRIMIDA (nº de pacientes)</b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>
Cardiologia	232	60
Dermatologia*	324	156
Otorrinolaringologia	293	56
Urologia	198	83

Considerando o quantitativo de vagas ofertadas na especialidade de dermatologia, é necessário enfatizar que o registro de entrada no sistema CROSS em média é de 12 (doze) solicitações médicas.

De acordo com a proposta da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, em oferta de 30 (trinta) atendimentos mês em cada especialidade descrita na tabela acima, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calcula-se uma despesa no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ante ao exposto dos três itens descrito neste, solicitamos análise da Secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Gestora da Fazenda Municipal, para viabilidade de Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023 no acréscimo de repasse financeiro no valor total de R\$ 90.056,00 (noventa mil e cinquenta e seis reais) mensalmente.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.

**Joicelaine Aurora Vieira**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.  
Edson Ribeiro de Carvalho  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BE9282823371491EA99404294C3E5E44

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BE9282823371491EA99404294C3E5E44>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 165

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e os Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Despesas Diversas.

Art. 3º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas à inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS das Resoluções das respectivas Comissões Intergestores Biparte-CIB aprovando as propostas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

### ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	Nº PROPOSTA	VALOR (R\$)
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	195142	431.736,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	179381	431.736,00
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	192996	275.378,50
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	191225	998.999,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	191222	999.000,00
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	194950	5.000.000,00
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	194087	500.000,00
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	194164	1.000.000,00
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	195105	3.000.000,00

AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	194837	2.400.000,00
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	195004	2.770.197,07
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	195098	500.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	194105	500.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	192274	1.000.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	194891	3.400.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	194895	3.400.000,00
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	196164	3.400.000,00
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	192383	288.190,41
BA	290050	ERICO CARDOSO	MUNICIPAL	194852	250.000,00
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	195159	2.000.000,00
BA	290080	ALCOBACA	MUNICIPAL	189630	598.500,00
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	195478	500.000,00
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	194639	369.096,98
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	184592	369.096,98
BA	290290	BARRA DO CHOCA	MUNICIPAL	195783	200.000,00
BA	290520	CAETITE	MUNICIPAL	185708	1.500.000,00
BA	290550	CALDEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	196069	300.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194683	1.000.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194123	1.700.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194341	1.700.000,00
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	194346	2.000.000,00
BA	290670	CANDIDO SALES	MUNICIPAL	194474	400.000,00
BA	290680	CANSANCAO	MUNICIPAL	196122	500.000,00
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	192456	1.000.000,00
BA	290780	CICERO DANTAS	MUNICIPAL	195927	300.000,00
BA	290960	CRISOPOLIS	MUNICIPAL	194971	125.100,00
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	MUNICIPAL	194833	250.000,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	194939	501.000,00
BA	291075	FATIMA	MUNICIPAL	184476	500.000,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	195994	200.000,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	185643	1.150.000,00
BA	291185	HELIOPOLIS	MUNICIPAL	178208	136.671,77
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	184185	300.000,00
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	188932	500.000,00
BA	291270	IBIRAPITANGA	MUNICIPAL	194365	500.000,00
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	188388	1.000.000,00
BA	291420	IRAJUBA	MUNICIPAL	189589	431.736,00
BA	291450	IRARA	MUNICIPAL	192477	1.300.000,00
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	186395	1.000.000,00
BA	291770	JAGUARARI	MUNICIPAL	196001	500.000,00
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	175918	600.000,00
BA	291810	JEREMOABO	MUNICIPAL	195728	300.000,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	195582	1.999.999,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	192447	5.113.000,00
BA	291930	LENCOIS	MUNICIPAL	183179	852.403,76
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	MUNICIPAL	195710	500.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	194973	300.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	192994	1.000.000,00
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	194856	1.000.000,00
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	194596	300.000,00
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	194144	1.449.975,00



BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	196144	500.000,00
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	195854	1.500.000,00
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	194222	2.250.000,00
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	194435	1.000.000,00
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	195118	1.200.000,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	192628	1.000.000,00
BA	292580	QUEIMADAS	MUNICIPAL	177915	578.716,00
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	176318	600.000,00
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	178949	628.000,00
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	195434	431.736,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	185811	5.000.000,00
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	185816	5.000.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195109	400.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195285	411.000,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	195104	481.379,18
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194652	900.000,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194650	1.500.000,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	194405	5.100.000,00
BA	292910	SAO FELIPE	MUNICIPAL	185746	1.000.000,00
BA	292990	SEABRA	MUNICIPAL	195373	600.000,00
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	MUNICIPAL	195235	185.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	188498	985.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	185372	2.000.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	195332	4.219.500,00
BA	293260	URANDI	MUNICIPAL	196131	500.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	194572	300.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	194582	1.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190295	5.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190296	5.000.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	190297	5.000.000,00
BA	293345	WANDERLEY	MUNICIPAL	192656	341.936,40
CE	230110	ARACATI	MUNICIPAL	194937	2.000.000,00
CE	230240	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	194055	3.000.000,00
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	194189	1.015.000,00
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	182675	2.000.000,00
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	195376	2.000.051,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	195422	200.012,00
CE	230523	HORIZONTE	MUNICIPAL	194077	1.000.000,00
CE	230620	ITAICABA	MUNICIPAL	195223	185.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	194046	1.000.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	194875	1.500.000,00
CE	230655	ITAREMA	MUNICIPAL	195207	1.500.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	194139	1.000.000,00
CE	230835	MILHA	MUNICIPAL	195777	200.000,00
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	195655	244.427,00
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	196813	244.427,00
CE	231095	PIRES FERREIRA	MUNICIPAL	193665	99.061,00
CE	231135	QUIXELO	MUNICIPAL	195759	500.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	194770	3.000.077,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	175446	3.999.123,00
CE	231320	TAMBORIL	MUNICIPAL	195048	200.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194468	800.000,00



CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194475	800.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194133	2.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194178	4.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194182	4.000.000,00
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	194449	4.800.000,00
CE	231350	TRAIRI	MUNICIPAL	195779	500.000,00
CE	231395	VARJOTA	MUNICIPAL	195714	892.804,78
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	194225	4.250.000,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	194722	6.000.000,00
ES	320016	AGUA DOCE DO NORTE	MUNICIPAL	192381	250.000,00
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	178243	3.675.000,00
ES	320350	MONTANHA	MUNICIPAL	176381	731.135,00
ES	320390	NOVA VENECIA	MUNICIPAL	183923	240.000,00
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	MUNICIPAL	192379	250.000,00
ES	320490	SAO MATEUS	MUNICIPAL	195101	4.250.000,00
ES	320501	SOORETAMA	MUNICIPAL	179746	380.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194334	1.200.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194534	1.500.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	187709	1.510.000,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	194333	1.700.000,00
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	196636	100.000,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	194989	300.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	190575	300.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	195067	800.000,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	193944	500.000,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	MUNICIPAL	194359	300.000,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	194708	3.399.870,00
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	193954	400.000,00
GO	520551	COCALZINHO DE GOIAS	MUNICIPAL	194576	1.000.000,00
GO	520630	CRISTIANOPOLIS	MUNICIPAL	196614	49.637,01
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	194612	200.000,00
GO	520850	GOIANDIRA	MUNICIPAL	196616	150.000,00
GO	520940	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	196532	131.343,18
GO	520970	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	194969	500.000,00
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	194718	600.000,00
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHOES	MUNICIPAL	196631	150.000,00
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	194494	300.000,00
GO	521523	NOVO GAMA	MUNICIPAL	187690	1.510.000,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	194583	300.000,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	195354	1.416.100,00
GO	521710	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	194438	600.000,00
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	193947	2.000.000,00
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MUNICIPAL	194800	400.000,00
GO	522028	SAO PATRICIO	MUNICIPAL	193937	10.567,70
GO	522050	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	194917	200.000,00
GO	522108	TERESINA DE GOIAS	MUNICIPAL	196623	64.277,65
GO	522140	TRINDADE	MUNICIPAL	190648	2.220.000,00
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	194687	380.000,00
GO	522205	VICENTINOPOLIS	MUNICIPAL	194427	300.000,00
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	195391	2.000.000,00
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	195322	3.000.000,00
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	195615	298.387,03



MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	195481	298.387,03
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	176147	298.387,03
MA	210087	ARAGUANA	MUNICIPAL	194855	25.320,30
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	190890	2.500.000,00
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	190891	2.500.000,00
MA	210130	BACURI	MUNICIPAL	194478	482.435,58
MA	210210	BREJO	MUNICIPAL	179739	1.000.000,00
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	195570	1.317.123,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHAO	MUNICIPAL	189688	74.365,60
MA	210667	MILAGRES DO MARANHAO	MUNICIPAL	190085	426.459,28
MA	210670	MIRADOR	MUNICIPAL	176552	747.700,00
MA	211050	SAO BENTO	MUNICIPAL	183623	1.622.159,24
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	196160	2.000.000,00
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	194862	1.000.000,00
MA	211240	TURIACU	MUNICIPAL	195277	1.269.282,36
MA	211245	TURILANDIA	MUNICIPAL	185520	38.673,60
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	192302	1.100.000,00
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	194798	1.796.160,64
MA	211270	VARGEM GRANDE	MUNICIPAL	196498	1.000.000,00
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	MUNICIPAL	185656	262.115,73
MG	310060	AGUA BOA	MUNICIPAL	182888	372.921,12
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	192894	1.000.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	195103	2.000.000,00
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	194224	3.000.000,00
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	194804	473.000,00
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	194786	582.248,36
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	196109	89.776,00
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	196167	169.344,00
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	195426	100.000,00
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	195431	100.000,00
MG	310950	CABO VERDE	MUNICIPAL	176420	300.000,00
MG	311050	CAMANDUCAIA	MUNICIPAL	191166	1.000.000,00
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	195742	400.000,00
MG	311160	CAMPOS GERAIS	MUNICIPAL	195344	100.000,00
MG	311320	CARANDAI	MUNICIPAL	173311	500.000,00
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	195342	2.000.000,00
MG	311510	CASSIA	MUNICIPAL	194737	431.736,00
MG	311580	CENTRALINA	MUNICIPAL	195366	377.965,28
MG	311880	CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	193093	220.000,00
MG	311930	COROMANDEL	MUNICIPAL	194960	500.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191415	1.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191418	1.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	191411	2.000.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	194899	2.400.000,00
MG	312930	IAPU	MUNICIPAL	194223	144.758,77
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	194641	500.000,00
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	182161	2.500.000,00
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	195861	500.000,00
MG	313270	ITAMBACURI	MUNICIPAL	195179	1.000.000,00
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	196103	4.000.000,00
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	182002	1.000.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	195518	1.000.000,00



MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	196346	2.500.000,00
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	193219	1.000.000,00
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	193227	1.000.000,00
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	176355	300.000,00
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	184315	2.461.110,90
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	181597	500.000,00
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	178615	3.000.000,00
MG	314180	MINAS NOVAS	MUNICIPAL	195144	457.243,92
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	191926	200.000,00
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	191928	300.000,00
MG	314310	MONTE CARMELO	MUNICIPAL	195242	1.000.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	196019	200.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	196030	400.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	184798	442.751,08
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	195017	1.000.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	195245	1.000.000,00
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	MUNICIPAL	187204	63.839,26
MG	314790	PASSOS	MUNICIPAL	196197	3.000.000,00
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	MUNICIPAL	194538	3.400.000,00
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	196422	200.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	194331	999.500,00
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	194323	1.000.000,00
MG	315490	RIO CASCA	MUNICIPAL	178107	300.000,00
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	MUNICIPAL	178557	1.500.000,00
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	179274	600.000,00
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	194621	600.000,00
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	174714	500.000,00
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	MUNICIPAL	187597	300.000,00
MG	316110	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	188024	500.000,00
MG	316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	MUNICIPAL	179078	131.586,49
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	185511	288.000,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	188186	300.000,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	188182	500.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	195916	350.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	194569	1.000.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	195892	200.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	195560	1.000.000,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	193571	4.000.000,00
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	193291	500.000,00
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	184669	1.500.000,00
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	193088	1.000.000,00
MG	317120	VESPASIANO	MUNICIPAL	178901	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	181485	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194321	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194329	1.000.000,00
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	194315	1.500.000,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	195867	3.400.000,00
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	195522	4.000.000,00
MS	500220	BONITO	MUNICIPAL	186475	661.789,58
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	187991	800.000,00
MS	500560	MIRANDA	MUNICIPAL	187990	226.461,65
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	177731	500.000,00



MT	510035	ALTO BOA VISTA	MUNICIPAL	194820	136.968,07
MT	510125	ARAPUTANGA	MUNICIPAL	183965	649.418,66
MT	510160	BARAO DE MELGACO	MUNICIPAL	194817	101.396,18
MT	510320	COLIDER	MUNICIPAL	194345	1.153.683,53
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MUNICIPAL	194803	67.130,28
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	194372	2.000.000,00
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	MUNICIPAL	193433	86.412,33
MT	510530	LUCIARA	MUNICIPAL	195336	46.371,21
MT	510637	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	194822	500.000,00
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	MUNICIPAL	194842	53.380,22
PA	150000	PARA	ESTADUAL	194446	1.700.000,00
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	194308	3.400.000,00
PA	150120	BAIAO	MUNICIPAL	195410	466.286,60
PA	150160	BONITO	MUNICIPAL	192593	247.714,79
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	184682	5.000.040,00
PA	150172	BRASIL NOVO	MUNICIPAL	195063	400.000,00
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	191330	700.000,00
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	177727	742.127,57
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	180724	1.390.050,89

PA	150340	INHANGAPI	MUNICIPAL	193543	1.000.000,00
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	194677	1.500.000,00
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	189836	2.000.000,00
PA	150390	JURUTI	MUNICIPAL	195009	780.000,00
PA	150430	MARACANA	MUNICIPAL	183933	2.000.000,00
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	184841	780.000,00
PA	150490	MUANA	MUNICIPAL	177575	1.000.000,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	MUNICIPAL	194347	2.300.000,00
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	183709	120.331,00
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	MUNICIPAL	195412	435.000,00
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	195015	1.000.000,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	194767	1.000.000,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	174249	2.000.000,00
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	192737	1.000.000,00
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	185262	3.000.000,00
PA	150820	VIGIA	MUNICIPAL	190003	3.000.000,00
PB	250020	AGUIAR	MUNICIPAL	194771	300.000,00
PB	250040	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	190283	1.276.903,57
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	195129	500.000,00
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	195119	5.100.000,00
PB	250440	CONCEICAO	MUNICIPAL	187714	1.100.000,00
PB	250740	JERICO	MUNICIPAL	195130	90.369,47
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	196179	3.000.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	196504	5.000.000,00
PB	250890	MAMANGUAPE	MUNICIPAL	195256	1.000.000,00
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	195352	500.000,00
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	192816	2.000.000,00
PB	251597	SOBRADO	MUNICIPAL	183302	813,87
PB	251670	TEIXEIRA	MUNICIPAL	194452	100.000,00
PB	251675	TENORIO	MUNICIPAL	175733	13.253,03
PB	251720	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	195945	200.000,00
PE	260220	BOM JARDIM	MUNICIPAL	184921	1.000.000,00



PE	260250	BREJINHO	MUNICIPAL	192667	213.688,03
PE	260300	CABROBO	MUNICIPAL	195291	350.000,00
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	195369	324.320,00
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	195239	500.000,00
PE	260415	CASINHAS	MUNICIPAL	195036	484.277,03
PE	260430	CEDRO	MUNICIPAL	180605	284.565,38
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	195304	250.000,00
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	193673	1.500.000,00
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	193676	2.307.550,06
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	182172	300.000,00
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	195125	913.052,00
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	183755	1.000.000,00
PE	260570	FLORESTA	MUNICIPAL	195057	500.000,00
PE	260590	GAMELEIRA	MUNICIPAL	194282	1.000.000,00
PE	260610	GLORIA DO GOITA	MUNICIPAL	174769	1.000.000,00
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	182302	341.791,00
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	196717	500.000,00
PE	260740	ITACURUBA	MUNICIPAL	195024	131.622,74
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	186931	1.000.000,00
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	195045	1.194.544,71
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	195162	17.383,00
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	195113	931.108,00
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	187201	774.909,59
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	187219	774.909,59
PE	260800	JATAUBA	MUNICIPAL	195014	1.000.000,00
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	197060	1.211.694,62
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	MUNICIPAL	195058	423.725,55
PE	260875	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	196663	1.000.000,00
PE	260880	LAJEDO	MUNICIPAL	194517	400.000,00
PE	260910	MACHADOS	MUNICIPAL	181956	348.088,56
PE	260950	NAZARE DA MATA	MUNICIPAL	182799	200.000,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	194813	500.000,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	195016	525.512,55
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	194698	765.200,00
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	193587	1.000.000,00
PE	260980	OROCO	MUNICIPAL	195356	288.658,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	194982	1.000.000,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	181848	2.000.000,00
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	195061	2.000.000,00
PE	261010	PALMEIRINA	MUNICIPAL	195237	300.000,00
PE	261030	PARANATAMA	MUNICIPAL	196493	400.000,00
PE	261050	PASSIRA	MUNICIPAL	195496	300.000,00
PE	261100	PETROLANDIA	MUNICIPAL	190661	1.050.000,00
PE	261140	PRIMAVERA	MUNICIPAL	195236	228.842,00
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	196811	1.000.000,00
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	194280	1.950.000,00
PE	261220	SALGUEIRO	MUNICIPAL	186328	2.000.000,00
PE	261240	SANHARO	MUNICIPAL	195176	1.000.000,00
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	195295	515.790,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	195052	170.636,19
PE	261300	SAO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	191462	500.000,00
PE	261310	SAO CAITANO	MUNICIPAL	190749	1.000.000,00



PE	261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	MUNICIPAL	187046	1.148.727,96
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	193290	1.000.000,00
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	194953	1.000.000,00
PE	261380	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	195462	1.300,00
PE	261430	MOREILANDIA	MUNICIPAL	196651	250.000,00
PE	261520	TERRA NOVA	MUNICIPAL	180348	200.000,00
PE	261590	TUPARETAMA	MUNICIPAL	195056	461.775,02
PE	261600	VENTUROSA	MUNICIPAL	195170	350.000,00
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	MUNICIPAL	195449	3.400.000,00
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	193039	3.000.000,00
PI	220120	BARRAS	MUNICIPAL	195209	1.000.000,00
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	195844	500.000,00
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	196157	1.807.511,59
PI	220330	DEMerval LOBAO	MUNICIPAL	188379	409.500,00
PI	220330	DEMerval LOBAO	MUNICIPAL	190879	409.500,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	195826	173.594,16
PI	220700	OEIRAS	MUNICIPAL	196321	1.250.000,00
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	196290	2.100.000,00
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	195294	400.000,00
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	182723	2.000.000,00
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	196296	2.050.000,00
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	MUNICIPAL	194999	600.000,00
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	185063	3.000.000,00
PR	410000	PARANA	ESTADUAL	195436	3.000.000,00
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	193027	250.000,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	193784	3.100.000,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	193887	6.814.186,41
PR	410620	CONTENDA	MUNICIPAL	181208	431.736,00
PR	410720	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	195047	900.000,00
PR	410740	ENEAS MARQUES	MUNICIPAL	193006	87.046,85
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	195750	3.400.000,00
PR	410880	GUAIRA	MUNICIPAL	195137	1.000.000,00
PR	410940	GUARAPUAVA	MUNICIPAL	194488	600.000,00
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	MUNICIPAL	193012	100.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	188311	500.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	194547	3.400.000,00
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	194761	4.800.000,00
PR	411420	MANDAGUARI	MUNICIPAL	194710	300.000,00
PR	411470	MARIA HELENA	MUNICIPAL	193053	281.637,30
PR	411550	MARUMBI	MUNICIPAL	194579	144.000,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	MUNICIPAL	194065	485.936,40
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	195345	1.166.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	185994	2.000.000,00
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	176038	102.000,00
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	192981	300.000,00
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	MUNICIPAL	196314	773.672,40
PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	180391	200.000,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	MUNICIPAL	186579	126.972,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	195211	800.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	182612	1.500.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	194782	1.500.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	195222	1.500.000,00



RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	193826	2.000.000,00
RJ	330015	APERIBE	MUNICIPAL	192040	1.025.846,08
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	193854	3.000.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	195886	20.000.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	194558	1.800.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	193910	2.000.000,00
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MUNICIPAL	189154	1.000.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	194528	300.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	192881	2.000.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	194473	4.000.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	197079	5.000.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	190799	340.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	184875	500.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	191591	1.000.000,00
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	187045	1.000.000,00
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	181240	10.000.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	MUNICIPAL	195389	800.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	194532	300.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	193818	1.000.000,00
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	187373	750.000,00
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	196465	1.821.428,57
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	189039	220.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	195102	800.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	182783	2.000.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	182815	2.000.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	194961	1.000.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	194735	4.800.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	195399	1.012.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191934	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191935	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191936	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	191937	2.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	193774	3.000.000,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	195255	3.400.000,00
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	194653	500.000,00
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	194504	1.000.000,00
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	193582	500.000,00
RN	240060	ALMINO AFONSO	MUNICIPAL	186719	500.000,00
RN	240090	ANTONIO MARTINS	MUNICIPAL	182066	271.433,78
RN	240310	CURRAIS NOVOS	MUNICIPAL	180449	1.200.000,00
RN	240370	FELIPE GUERRA	MUNICIPAL	194980	188.424,95
RN	240420	GOIANINHA	MUNICIPAL	194929	425.000,00
RN	240520	JANDUIS	MUNICIPAL	181983	174.070,34
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	177848	210.105,48
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	193010	216.585,51
RN	240670	LAJES	MUNICIPAL	194690	500.000,00
RN	240710	MACAIBA	MUNICIPAL	182556	3.500.000,00
RN	240870	PARAU	MUNICIPAL	174977	131.452,07
RN	241030	SERRA CAIADA	MUNICIPAL	195152	250.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193091	500.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193216	500.000,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193218	500.000,00



RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	193221	1.000.000,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	MUNICIPAL	175840	69.090,36
RN	241370	SITIO NOVO	MUNICIPAL	195065	200.000,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	MUNICIPAL	194913	297.500,00
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	195108	250.000,00
RN	241475	VENHAVER	MUNICIPAL	194918	170.000,00
RO	110000	RONDONIA	ESTADUAL	195225	3.400.000,00
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	195549	1.000.000,00
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	185536	693.394,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	194320	466.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	195163	500.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	192117	1.000.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	194565	3.400.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	194616	4.000.000,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	195341	1.000.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	183332	250.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	183482	300.000,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	186047	600.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	195537	150.000,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	175189	267.939,00
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	185460	500.000,00
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	195378	750.000,00
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	194802	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194599	2.800.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194640	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194944	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	194996	3.400.000,00
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	195612	3.400.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194542	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194556	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	195428	200.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194591	300.000,00
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	194626	300.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	184970	170.000,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	195029	500.000,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	182541	600.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	194424	100.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	195490	200.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	182424	300.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	197063	600.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	193683	2.000.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178319	100.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	177062	250.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178338	400.000,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	178331	500.000,00
RS	430810	FELIZ	MUNICIPAL	178540	200.000,00
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	175468	300.000,00
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	175474	500.000,00
RS	430910	GRAMADO	MUNICIPAL	195121	800.000,00
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	182540	500.000,00
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	197092	400.000,00
RS	431260	MUCUM	MUNICIPAL	197017	250.000,00



RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	195627	200.000,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	178866	380.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	185881	200.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	187575	500.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	187576	500.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	195069	350.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	197093	1.000.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	195562	1.000.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	181157	1.533.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	194279	4.000.000,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	174344	100.000,00
RS	432130	TAQUARI	MUNICIPAL	188166	450.000,00
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	178288	250.000,00
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	196170	1.000.000,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	186531	220.000,00
RS	432280	VERANOPOLIS	MUNICIPAL	195980	200.000,00
SC	420005	ABDON BATISTA	MUNICIPAL	175558	33.734,02
SC	420055	AGUAS FRIAS	MUNICIPAL	183687	65.936,02
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	MUNICIPAL	178986	67.118,84
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	194622	1.000.000,00
SC	420450	CORUPA	MUNICIPAL	178813	316.711,59
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	194447	600.000,00
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	194764	800.000,00
SC	420830	ITAPEMA	MUNICIPAL	194610	1.000.000,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	178521	200.000,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	MUNICIPAL	187951	275.191,54
SC	421450	RIO DO CAMPO	MUNICIPAL	183061	91.211,99
SC	421540	SALTO VELOSO	MUNICIPAL	184901	47.743,41
SC	421660	SAO JOSE	MUNICIPAL	194757	1.000.000,00
SC	421690	SAO LOURENCO DO OESTE	MUNICIPAL	196544	500.000,00
SC	421800	TIJUCAS	MUNICIPAL	175019	700.000,00
SC	421835	TREVISO	MUNICIPAL	177638	50.000,00
SE	280110	CANHOPA	MUNICIPAL	194696	44.970,40
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	194648	1.194.223,46
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	194581	600.000,00
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	194585	700.000,00
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	194754	300.000,00
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	194597	447.154,53
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	194594	500.000,00
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	195013	1.000.000,00
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	195006	400.000,00
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	194796	26.685,12
SE	280670	SAO CRISTOVAO	MUNICIPAL	194389	500.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195437	200.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195282	400.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	195264	500.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	183887	2.000.000,00
SP	350000	SAO PAULO	ESTADUAL	194901	2.344.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	191008	1.500.000,00
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	187072	150.000,00
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	187056	350.000,00
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	183460	1.023.334,71



SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	196379	500.000,00
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	195165	1.205.325,00
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	194205	2.794.675,00
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	193678	500.000,00
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	178799	907.409,37
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	193383	100.000,00
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	179461	68.000,00
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	193810	4.604,26
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	185298	1.200.000,00
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	173290	200.000,00
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	183407	1.082,94
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	178538	3.000.000,00
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	196405	500.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192513	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192514	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192517	1.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	194990	1.500.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192518	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192521	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	192522	2.000.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	195989	9.223.131,31
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	185864	150.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	194975	1.500.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194430	1.700.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195212	2.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195280	2.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194667	3.000.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	195936	5.000.000,00



SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	194654	6.000.000,00
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	195780	186.007,40
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	194979	2.500.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	184004	200.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	184011	200.000,00
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	196116	350.000,00
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	189106	500.000,00
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	187141	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	194709	850.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	195514	1.000.000,00
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	194743	2.550.000,00
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	177199	200.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	184555	150.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	185143	500.000,00
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	192269	1.000.000,00
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	181978	1.807,59
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	182454	500.000,00
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	180540	39.310,11
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	195601	150.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	195508	650.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	191423	1.000.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	196165	1.345.000,00
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	190387	108.452,00

SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	195588	400.000,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	195640	2.252.283,00
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	187420	1.000.000,00
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	175522	1.000.000,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	194974	1.500.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	178238	60.000,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	178582	1.636.532,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187267	1.000.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	187268	2.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	194826	1.000.000,00
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	193715	1.200.000,00
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	195647	217.510,17
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	196106	500.000,00
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	195433	46.140,92
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	176855	1.200.000,00
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	183361	17.716,13
SP	353657	PAULISTANIA	MUNICIPAL	183276	3.201,51
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	194897	500.000,00
SP	353770	PIACATU	MUNICIPAL	181949	77.901,69
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	196399	500.000,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	196150	1.777.360,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	191003	3.000.000,00
SP	354250	REGINOPOLIS	MUNICIPAL	188293	16.019,32
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	177359	3.500.000,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	MUNICIPAL	194736	408.435,79
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	192393	1.200.000,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	195869	500.000,00
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	194947	1.000.000,00
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSA	MUNICIPAL	178246	22.497,44
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	195035	2.000.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	194972	748.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	193766	2.900.000,00
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	187925	4.000.000,00
SP	355220	SOROCABA	MUNICIPAL	176206	500.000,00
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	196008	300.000,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	177809	277.000,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	189533	711.794,67
SP	355700	VOTORANTIM	MUNICIPAL	195940	500.000,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	196127	330.000,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	192636	442.281,15
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	195186	51.697,94
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	MUNICIPAL	173581	34.251,89
TO	170555	COMBINADO	MUNICIPAL	186359	225.409,61
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	194858	246.614,38
TO	170770	FILADELFIA	MUNICIPAL	176737	4.326,22
TO	171575	PALMEIROPOLIS	MUNICIPAL	195355	200.000,00
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	180762	200.000,00
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	180757	250.000,00
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	195468	99.951,28
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	194846	178.000,00
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	MUNICIPAL	194835	1.000.000,00
TOTAL					777.138.618,02



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## **PLANO DE TRABALHO**

### **CIRURGIA VASCULAR DE MEMBROS INFERIORES**

#### **1. DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente plano de trabalho tem por objeto a realização de cirurgia vascular em membros inferiores de baixa e média complexidade, da demanda reprimida dos munícipes de Pilar do Sul, através do Termo de Fomento a se firmar entre a municipalidade e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

1.2. As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, entidade civil, sem fins lucrativos.

1.3. A lista de pacientes que aguardam a cirurgia será regulada na Secretaria Municipal de Saúde que providenciará agendamento conforme disponibilização de agendas pela associação supracitada.

1.4. Os pacientes deverão comparecer a entidade com guia de encaminhamento da UBS, para a primeira avaliação do cirurgião vascular, e solicitação dos exames pré-operatórios descritos no ANEXO I.

1.4.1. Exames citados no anexo I, serão realizado nas dependência da Santa Casa com agendamento prévio.

1.4.2. Os exames serão avaliados pelo médico cirurgião vascular nos atendimentos pré-cirúrgicos ambulatoriais. Após a avaliação, havendo a necessidade real da cirurgia e o paciente atendendo as condições necessárias, será realizado o agendamento da cirurgia.

1.5. Durante a avaliação pré-operatória, constatado que o pacientes apresente comorbidades não compatível com a complexidade do centro cirúrgico será encaminhado para central reguladora do município ficando responsabilidade da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.



1.6. A avaliação pré-cirúrgica do anestesista será agendada após a liberação do cirurgião e o agendamento, e será providenciada pela entidade.

1.7. Caberá à Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul após avaliação ambulatorial e a liberação para a cirurgia, realizar o agendamento do procedimento cirúrgico e internação do paciente nas suas respectivas datas.

1.9. Após a realização da cirurgia e em prazo determinado ocorrerá a avaliação pós-cirúrgica.

1.10. A Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, ficará responsável por encaminhar a lista de pacientes que passaram por procedimentos cirúrgicos e os espelhos das AIHs do faturamento da Secretaria de Saúde e Bem-Estar para a prestação de contas.

## **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

2.1. Atingir a meta de 120 (cento e vinte) cirurgias eletivas vasculares de membros inferiores de baixa ou média complexidade, conforme disponibilidade do recurso, necessidade comprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e disponibilidade da equipe médica.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

3.1. A Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação, ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus colaboradores, profissionais ou prepostos, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.



3.2. A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente, por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência. É pessoal e, exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico.

#### **4. DOS CUSTOS**

4.1. Os custos oriundos da execução deste Plano de Trabalho, serão de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para realizar as metas supracitadas, com os custos pré e pós cirúrgicos, avaliação anestésica e se houver necessidade, a internação do paciente. Segue em anexo II a tabela de valores dos procedimentos.

4.2. Os pacientes com comorbidade não compatível com a complexidade do centro cirúrgico será encaminhado para central reguladora do município ficando responsabilidade da secretaria municipal de saúde.

#### **.DA JUSTIFICATIVA**

5.1. O objeto deste plano de trabalho pretende prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz aos pacientes que necessitam de cirurgia, com o objetivo de agilidade, visto que a referência do município é o CHS – Conjunto Hospitalar de Sorocaba, visto que o número de procedimentos liberado para Pilar do Sul é muito baixo.

Pilar do Sul, 20 de junho 2024.

---

**Clovis Ruivo de Proença**  
Gestor hospitalar

Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

**ANEXO I**

**EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS**

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- COAGULOGRAMA COMPLETO;
- ULTRASSOM DE MEMBRO INFERIORE COM DOPPLER VENOSO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- RAIO-X DE TORÁX;
- GLICEMIA.



**ANEXO II**

<b>TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS E EXAMES</b>	
Medico cirurgião, Medico auxiliar Medico anestesiolgista	R\$ 3.000,00
Centro cirúrgico e internação	R\$ 500,00
Ultrassom de membros inferiores com doppler venoso	R\$ 280,00
Raio-x de toráx	R\$ 60,00
Hemograma completo; Coagulograma completo; Glicemia	R\$ 25,00
Eletrocardiograma	R\$ 30,00
Consulta pre e pos operatorio	R\$ 200,00
Consulta com anestesiolgista	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTA DO PROCEDIMENTO</b>	<b>R\$4.195,0</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2024

Sistema FIORILLI

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

**Nº 495**

Ficha Nº : **206**      Processo Nº : **7893/2024**  
Unidade : 020500      SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)  
Funcional : 10.302.0014.2037.0000 Subvenção Santa Casa - recursos próprios  
Cat. Econ. : 3.3.50.43.00      SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Código de Aplicação: 310 000      Fonte Recurso: 0 0100  
Cotação:      responsável pela Cotação:  
Pedido:      Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
11.400.000,00	1.074.280,00	0,00	12.024.000,00	450.280,00

Data      Histórico  
16/09/2024 Reserva de dotação para fins de emissão de aditivo ao Convênio 02/2023 Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, com o objetivo de inclusão de serviços pactuados, conforme PA-e 7893/2024.

VALOR DA RESERVA	<b>450.280,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	450.280,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Pilar do Sul, 16 setembro 2024

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA ROSA KUROSAKI e EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E288C26D16A43F580CF766142E254A5>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
4E288C26D16A43F580CF766142E254A5

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E288C26D16A43F580CF766142E254A5>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2024

Sistema FIORILLI

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

**Nº 496**

Ficha Nº : **481**      Processo Nº : **7898/2024**  
Unidade : 020500      SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)  
Funcional : 10.302.0014.2284.0000 Repasse Portaria 2742 - Cirurgia Vascular  
Cat. Econ. : 3.3.50.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código de Aplicação: 302 009      Fonte Recurso: 0 0500  
Cotação:      Responsável pela Cotação:  
Pedido:      Interessado pelo pedido:  
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:  
Saldo Inicial      Alteração (+)      Alteração (-)      Empenhado      Saldo Atual  
0,00      500.000,00      0,00      0,00      500.000,00

Data	Histórico		
16/09/2024	Reserva de dotação para fins de emissão de aditivo ao Convênio 02/2023 Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, com o objetivo de repasse de verba Federal para a realização de procedimentos cirurgicos vasculares, conforme PA-e 7898/2024, apensado ao PA-e 7893/2024.	VALOR DA RESERVA	<b>500.000,00</b>
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
		RESERVA ANULADA	0,00
		RESERVA REFORÇADA	0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
		SALDO DA RESERVA	500.000,00
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Pilar do Sul, 16 setembro 2024

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA ROSA KUROSAKI e EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4B130CBA69074E45878703844F36450D>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
4B130CBA69074E45878703844F36450D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4B130CBA69074E45878703844F36450D>